

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 002/2016
PROJETO DE LEI Nº 002/2016

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 14.293.359,00 (quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria de Saúde, não previstas no Orçamento inicial de 2016.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 840.177,00

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2262 – Manutenção da Atenção Básica - Exames

Recurso: 4590 – Teto Financeiro - MAC

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 297.570,00

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2263 – Atenção Especializada – Pessoas com Necessidades Especiais

Recurso: 4590 – Teto Financeiro - MAC

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

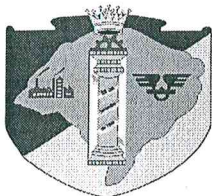
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.155.612,00

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2266 – Manutenção dos Contratos de Gestão - FSPSCE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Recurso: 4590 – Teto Financeiro - MAC

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO R\$ 14.293.359,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 14.293.359,00 (quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), referente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 4590 – Teto Financeiro - MACR\$ 14.293.359,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO R\$ 14.293.359,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO R\$ 14.293.359,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio



Mensagem nº 02/2016.

Esteio, 06 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no valor de R\$14.293.359,00 (quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), com vistas a suprir as despesas com Manutenção da Atenção básica, Atenção especializada e Manutenção de Contratos de Gestão – FSPSCE, de acordo com a Resolução 02/2016 do Conselho Municipal de Saúde, ora acostada.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício, conforme dispõe o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 06/01/16

Ricardo Silva
Diretor Geral
Matr. 0110

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3458.2961 - expediente.juridico@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97.

Recebido: 06/01/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 02/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453/2012/CNS e Leis Municipais nº 2.520, de 26/06/1996, nº 3.280, de 26/12/2001, Regimento Interno e

CONSIDERANDO:

- OF 003/2016-SMS;
- A reunião da mesa diretora do CMS de 06/01/2016;

A mesa diretora do CMS, em sua Reunião, Ata nº 01/2016 de 06/01/2016, aprovou ad referendum:

Art. 1º – As alterações orçamentárias necessárias para a LOA 2016 decorrentes de acréscimos de receitas, devido a Gestão Plena, de acordo com a resolução CIB em anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação, tendo a sua vigência até 31/12/2016.

Esteio, 06 de janeiro de 2016.


Luis Antonio Oliveira
Presidente do CMS

HOMOLOGAÇÃO: O Secretário Municipal da Saúde de Esteio, na qualidade de Gestor Municipal do SUS, de acordo com os preceitos do Parágrafo VI, do Artigo 10, da Lei Municipal 4.262 de 19 de dezembro de 2006, **HOMOLOGA** esta Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Esteio.

OBS: Cópia deste documento deverá ser enviada ao Legislativo, quando necessário.


Ana Paula Macedo
Gestora Municipal da Saúde

Data da Homologação
05/01/2016